



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana — CISAMU

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

ATA DE REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DA CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO, PORTAL DE PUBLICAÇÃO DE DADOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (E-CIC), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Às 10ª dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Central de Regulação da Base do SAMU localizado na cidade de Taubaté à Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, 51 bairro Piracangagua, presentes os membros da Comissão de Licitação Odin Abud — Presidente, Ana Sílvia de Carvalho Ferreira - Membro, Silvana Iori Righeti - Membro, não pode comparecer em virtude de problemas de saúde, que ao final desta a subscrevem, designados pela Portaria CISAMU nº 04 de 19 de novembro de 2018, Foi dada sequência a CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO 001/2019, que cuida da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de softwares e manutenção de sistema informatizado de gestão de pessoas e administração de pessoal; Sistema informatizado de contabilidade pública para consórcio público, portal de publicação de dados e serviços de atendimento ao cidadão (E-CIC), pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Constatou o presidente que a Empresa CASP VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, foi a única que compareceu no Certame Licitatório. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de nº 1- documentação, das empresas convidadas e foi constatado que todas estão de acordo com o Edital. Prosseguindo o Certame Licitatório a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de nº 2- Proposta, a Empresa 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA, ofertou o valor de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais), A empresa CASP VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, ofertou o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais) e por fim a empresa EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA EPP, ofertou o valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reas). Com os valores propostos apresentados e conferidos pelos membros da comissão, constatou que a empresa vencedora do Certame Licitatório é CASP VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP. O resultado do julgamento da licitação será publicado no jornal Noz do Vale, postado no site do CISAMU (www.cisamu.com.br) e através de email na data seguinte do certame. Nadarmal tendo a tratar, determinou o Presidente às quinze horas e trinta minutos, que fosse lavrada a presente ata, e a leitura da mesma para aprovação dos presentes.

Odin Abud

Presidente da Comissão de Licitação

Ana Sílvia de Carvalho Ferreira

Membro

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1970, de 24 de novembro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, INTIMA:**

ELDA LOPES ASSIS DOS SANTOS BRAZ DE SOUZA, matrícula nº 34473, para que apresente defesa escrita, devidamente entregue na Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Taubaté, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital**, processo administrativo nº 6370/2019.

Conforme reza o artigo 300 em seu parágrafo único, a citação por edital validar-se-á após a terceira publicação em órgão oficial.

Taubaté, 08 de abril de 2019.

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Presidente da 3ª C.P.A.D.

3ª publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

I – DAS VAGAS, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Médico Auditor	01	R\$ 2.405,12 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Graduação em Medicina com Inscrição no Órgão de Classe.
Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.627,71	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Curso Técnico na Área; Inscrição no Órgão de Classe.

(1) ANU – Adicional de Nível Universitário

1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 22 de abril de 2019 às 18h do dia 05 de maio de 2019.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.6. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.7. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;

• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

• Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

• Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;

• Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

• Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

5.1.1. Para a Função de Médico Auditor será considerado como tempo de desempenho da função, o período em que o candidato tenha efetivamente atuado na condução de processos de regulação de assistência médica, auditoria de contas médicas e em sistemas de gestão pública de saúde.

5.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.2.1. Para a função de Técnico de Enfermagem, será considerado 1 (um) ponto por Curso Técnico concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 2 (dois) pontos para o Título de Especialista ou Residência Médica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.5. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.6. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído na área, até o limite de 8 (oito) pontos.

5.7. Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído na área, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.2 a 5.6 deste edital.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br**.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1 Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.2.2 Tempo de experiência da função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.2.3 A titulação declarada, de acordo com os itens 5.2 a 5.6 deste edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.4. Os candidatos, após convocação citada no item 8.3., terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou Banco do Brasil); Reservista, se do sexo masculino; CNH, se possuir; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); Diploma exigido em edital; Carteira de inscrição no órgão de classe; RG, CPF, PIS/PASEP e Cartão SUS dos dependentes; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho original.

8.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

8.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, podendo ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 11 de Abril de 2019.

WALTER THAUMATURGO NETO
Presidente da Comissão Permanente
de Concursos Públicos e Processos Seletivos

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

MÉDICO AUDITOR

Examinar os procedimentos realizados no paciente, verificando se estão adequados aos respectivos diagnósticos;

Emitir relatórios sobre a adequação dos procedimentos e, caso necessário, denunciar condutas erradas ou antiéticas;

Analisar documentos recebidos das mais variadas unidades de saúde, tais como hospitais e ambulatórios ou se estender a verificações minuciosas nos locais dos fatos;

Proceder a auditoria analítica (exame de documentos) e a auditoria operacional (avaliação do serviço médico *in loco*).

Negociar custos e analisar verbas governamentais destinadas à Saúde;

Propor medidas corretivas com o chamado Termo de Ajuste Sanitário, desde que não haja infrações de leis ou danos aos cofres públicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Presta assistência aos pacientes em âmbito pré-hospitalar/hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

Desempenha atividades técnicas de enfermagem junto às famílias ou em estabelecimentos de assistência médica.

Presta assistência ao paciente atuando sob supervisão do enfermeiro.

Organiza ambiente de trabalho.

Realiza registros e elabora relatórios técnicos.

Comunica-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde.

PORTARIA Nº 749 , DE 10 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.193/2017,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Neide Bandeira Oliveira**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 09 (nove) meses, no período compreendido de 22/03/19 a 21/12/19, sem redução de jornada, junto à EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de abril de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 756 , DE 11 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 20.757/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Elisângela Aparecida de Castro, Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Educação.

A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Felipe Borna Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de abril de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757, DE 11 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Concurso Público nº 001/2019, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Edital de Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o provimento dos cargos de **AUDITOR CHEFE, ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISES E CONTROLE DE CUSTOS, ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLADORIA, ASSESSOR TÉCNICO DE CORREGEDORIA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR CHEFE, MÉDICO, MÉDICO ESPECIALISTA – REUMATOLOGIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de abril de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SETUC Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2019

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Constituir a seguinte Comissão Técnica Julgadora referente ao 1º Concurso MISTAU de Fotografia - "Tradições Taubateanas: Nossa História em Fotografia" referente ao processo nº 19.533/2019, que passará a ter a seguinte composição:

Armindo Boll - RG 20.936.837-8

Rachel Duarte Abdala - RG 27.567.768-0

Shirley Aparecida Moreira Santos de Almeida - RG 10.922.737

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de abril de 2019, 380º da fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO Nº 14470, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre cassação da permissão de uso de banca do Mercado Municipal.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 13.726/2018 e 29.875/2012

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 8º do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018 c/c com o art. 26- item V do mesmo Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica cassada a permissão concedida a Sra. Maria Benedita Ramos, para uso do Box, cadastrado sob o nº 11/00.034/00, localizado na Área Interna do Mercado, concedida pelo Decreto nº 5.582, de 21 de novembro de 1986 e Decreto nº 8.779, de 30 de novembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de abril de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de abril de 2019.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Isabel, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/04/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUIZ HENRIQUE LUCINDO	138.440.648-42	09

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/04/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
FRANKSLEI CARLOS GARDENAL	299.040.708-14	82

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 15/04/2019 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA PAULA DO NASCIMENTO CASTILHO	434.575.408-96	88

CONCORRÊNCIA Nº 15-I/16

PROCESSO Nº 68.524/2016

Para outorga de permissão individual para operação do serviço público de transporte complementar de passageiros.

HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Executivo Municipal, à vista das decisões judiciais prolatadas nos Autos nºs 1002041.61.2018.8.26.0625 e 1002071.96.2018.8.26.0625, homologa e adjudica o julgamento do procedimento licitatório nº 15-I/16, em conformidade com a análise técnica e a classificação realizada pela Comissão Técnica Especial, constituída pela Portaria nº 1.238, de 27 de julho de 2017:

Número de Concorrentes	Ordem de Classificação	Nome
54	49	Ana Lucia de Brito Anselmo
55	50	Paulo Fernando de Moraes
56	51	Tiago Messias da Silva
57	52	Juliana Naressi Lucci Domiciliano
58	53	Nadegy Raquel Florentino

Segue o feito indo:

- Ao Departamento de Compras, para publicar;

b) Ao Serviço de Controle Contratos e Convênios, para formalizar o Contrato de Permissão;

c) À Secretaria de Mobilidade Urbana, para vistoriar o veículo, nos termos do item 9 do Edital.

d) Ao Departamento Técnico Legislativo, para formalizar o Decreto de Permissão.

Gabinete do Prefeito, 08/04/19

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 15-I/16

PROCESSO Nº 68.524/2016

Recurso Administrativo

Recorrente(s): Milton Pedro Rodrigues de Oliveira, Tania dos Santos Vitor Pereira, Sergio Vicente da Silva, Messias Ferreira da Silva, Luiz Carlos Barbata, José Domingos de Moraes, Donizetti Rosa Prado, Daves Efrain Cabral Paulaskas, Edison do Prado, Benedito Batista da Costa, Mauro Henrique Silva, Sérgio Luiz do Nascimento, João Vitor dos Santos.

Assunto

Licitação – outorga de permissão individual para operação do serviço público de transporte complementar de passageiros.

Ementa

Recursos Administrativos – Licitação – Comprovação de propriedade de veículo automotor a ser utilizado na operação do serviço de transporte complementar de passageiros – Conhecidos – Providos parcialmente.

Relatório

Trata-se de recursos administrativos, interpostos contra decisão deste Executivo, que determinou a rescisão dos contratos de permissão dos recorrentes, por inobservância do item 9.1.2 do Edital - não comprovação de propriedade do veículo que irá operar no serviço de transporte complementar de passageiros.

Consigno, à vista do princípio da celeridade processual e a duração razoável do processo, que julgo simultaneamente os recursos interpostos pelos recorrentes Milton Pedro Rodrigues de Oliveira, Tânia dos Santos Vitor Pereira, Sergio Vicente da Silva, Messias Ferreira da Silva, Luiz Carlos Barbata, dada a identidade das razões recursais e do direito alegado, evitando decisões repetitivas.

De igual forma, decido os recursos interpostos pelos recorrentes Donizetti Rosa Prado, Daves Efrain Cabral Paulaskas e Edison do Prado por apresentarem mesma peça recursal e mesma tese de defesa e direito.

Julgo, ainda, conjuntamente, os recursos apresentados pelos recorrentes Benedito Batista da Costa, Mauro Henrique Silva, Sérgio Luiz do Nascimento e João Vitor dos Santos pelas idênticas peças recursais, com idênticas razões de direito e defesa.

Aprecio, concomitante, o recurso apresentado pelo permissionário recorrente José Domingos de Moraes, com vista à celeridade processual.

Tendo sido devidamente analisados os recursos, pelo Órgão Técnico de Mobilidade Urbana, subiram os autos para julgamento deste Executivo.

Decido:

Conheço dos Recursos de fls. 5679/5950.

I - Dou procedência aos recursos interpostos pelos recorrentes Milton Pedro Rodrigues de Oliveira, Tânia dos Santos Vitor Pereira, Sergio Vicente da Silva, Messias Ferreira da Silva, Luiz Carlos Barbata.

Depreende-se do item 9.1.2 do instrumento convocatório, que o licitante deveria fazer prova da propriedade do veículo, que seria utilizado na operação do serviço de transporte complementar de passageiros.

Anoto que a prova de propriedade de veículo automotor decorre do seu registro no Órgão Estadual de Trânsito, nos termos do art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro. Entretanto, os recorrentes Milton Pedro Rodrigues de Oliveira, Tânia dos Santos Vitor Pereira, Sergio Vicente da Silva, Messias Ferreira da Silva, Luiz Carlos Barbata, em seus argumentos de defesa, alegaram serem proprietários em conjunto de um mesmo veículo.

Como prova de suas alegações, apresentaram cópias de Escrituras Públicas de Declaração de Copropriedade de Veículo, lavradas em Cartório de Notas da comarca, onde tornaram pública a relação negocial que empreenderam.

Importante registrar que, a **escritura pública de declaração** representa uma manifestação de vontade, que possui, com reservas, uma força probante do negócio ou relação que nela é declarado.

Na hipótese, as Escrituras Públicas de Declaração limitaram-se a afirmar que apesar do veículo estar registrado no DETRAN em nome de apenas um dos permissionários declarantes, o mesmo também pertence ao outro, constando ainda, na referida Escritura, as responsabilidades assumidas por cada parte. Portanto, a interpretação que se confere ao referido instrumento público é de que os declarantes possuem um negócio jurídico entre si, que envolve o veículo que ambos apresentaram para atender o item 9.1.2. do Edital da presente Concorrência.

Ainda que não se possa emprestar valor probatório, por si só, à escritura pública, essa, por ser um documento público, lavrado em tabelião de notas, é dotada de fé pública, portanto, pressupõe-se que as declarações nela enunciadas são, de fato, verdadeiras.

Considerando que recai sobre os declarantes a responsabilidade cível e criminal pelas declarações tornadas públicas, não há, num primeiro momento, como recusar a declaração de propriedade conjunta dos veículos apontados por cada um dos recorrentes. Desta forma, se tem por cumprido o item 9.1.2 do Edital pelos recorrentes que apresentaram Escritura de Declaração de Copropriedade de Veículos.

Anote-se, no resguardo do interesse público, que eventual ausência de veracidade, com o objetivo de induzir a erro este Órgão Público, se comprovada, deverá ser, a seu tempo, devidamente tratada pelos setores técnicos da Administração.

Pelo exposto, dou por cumprindo o item 9.1.2 do Edital pelos recorrentes Milton Pedro Rodrigues de Oliveira, Tânia dos Santos Vitor Pereira, Sergio Vicente da Silva, Messias Ferreira da Silva, Luiz Carlos Barbata, revendo a decisão de fls. 5623/5624, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF, revogando os atos de rescisão do contrato de permissão editado em desfavor de Milton Pedro Rodrigues de Oliveira, Tânia dos Santos Vitor Pereira, Sergio Vicente da Silva, Messias Ferreira da Silva, Luiz Carlos Barbata

II – Em relação aos recursos apresentados pelos recorrentes Donizetti Rosa Prado, Daves Efrain Cabral Paulaskas e Edison do Prado, verifico que, também, não restou comprovada propriedade de veículo automotor, em cumprimento ao item 9.1.2 do Edital.

Os recorrentes apresentaram contrato de "gaveta" de uso comum de veículo, documento de caráter privado, que não comprova serem os contratantes os proprietários dos veículos que identificaram, condição exigida no Instrumento Convocatório.

Desta feita, não comprovando os recorrentes serem proprietários de veículo automotor, para ser usado no serviço público do transporte complementar de passageiros, descumprem o item 9.1.2 do Edital, o que, necessariamente, os exclui do processo licitatório.

Nego provimento aos recursos interpostos e mantenho hígida a decisão de revogação da permissão de fls. 5623/5624 em relação aos recorrentes Donizetti Rosa Prado, Daves Efrain Cabral Paulaskas e Edison do Prado.

III - Em relação aos recursos apresentados pelos recorrentes Benedito Batista da Costa, Mauro Henrique Silva, Sérgio Luiz do Nascimento e João Vitor dos Santos, verifico que esses, igualmente, em suas razões recursais, não produziram nenhuma prova de propriedade do veículo que seria utilizado na operação do serviço de transporte complementar, deixando de atender condição prevista no Instrumento Convocatório.

Assim, não fazendo prova de propriedade de veículo automotor, em conformidade com as características exigidas no Edital, descumpriram o item 9.1.2, o que, necessariamente, também os excluem do procedimento licitatório.

Nego provimento aos recursos interpostos e mantendo hígida a decisão de revogação da permissão de fls. 5623/5624 em relação aos recorrentes Benedito Batista da Costa, Mauro Henrique Silva, Sérgio Luiz do Nascimento e João Vitor dos Santos.

IV – Em relação ao recurso apresentado pelo recorrente José Domingos de Moraes, que em suas razões recursais apresentou Escritura Pública de Comosse de veículo, temos que não restou, também, atendido o item 9.1.2 do Edital.

Isso, porque, o item 9.1.2 do referido Edital exige a comprovação da propriedade do veículo que será utilizado no serviço público do transporte complementar de passageiros. Porém, como a própria escritura apresentada enuncia, há, tão somente, entre os declarantes, uma relação de compartilhamento da posse do veículo e não a propriedade.

Desta feita, não comprovando o permissionário ser proprietário de veículo automotor, para uso no serviço público em questão, descumpe o item 9.1.2 do Edital, o que, necessariamente, o exclui do processo licitatório.

Nego provimento ao recurso interposto e mantenho hígida a decisão de revogação da permissão de fls. 5326/5624 em relação ao recorrente José Domingos de Moraes.

Segue o feito, indo:

- Ao Departamento de Compras, para publicar;
- Ao SCCC, para providências de sua alçada;
- À Secretaria de Mobilidade Urbana, para prosseguimento dos tramites processuais.

Gabinete do Prefeito, 10/04/19

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

- Processo Administrativo: 35739/1997
Assunto: Levantamento Fiscal
Reclamante: Ana Cristina Tavares de Lima Gama
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
- Processo Administrativo: 53819/2017
Assunto: Isenção IPTU
Reclamante: Leonidia Quintino Ribeiro
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando** a decisão de 1ª Instância, **ndefendendo** o pedido.
- Processo Administrativo: 52949/2018
Assunto: Devolução de Importancia
Reclamante: Ana Cristina Tavares de Lima Gama
Reclamada: Fazenda Municipal
Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.
Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 10 de Abril de 2019.

Decio Silva Azevedo

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICINIOS DO MEDIO VALE DO PARAIBA **PROCESSO:** 17.615/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/18 **VALOR:** 75,95 **VIGENCIA:** 45 DIAS **ASSINATURA:** 11/04/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 16.492/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AVPX – ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE XADREZ **PROCESSO:** 8.940/19 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 19/19 **VALOR:** 28.330,00,00 **VIGENCIA:** NO EXERCIO DE 2019 **ASSINATURA:** 11/04/19 **OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E COMPETIÇÕES DE XADREZ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA EPP **PROCESSO:** 18.548/19 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 363/18 **VALOR:** 255,00 **VIGENCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **ASSINATURA:** 05/04/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PATCH CORD CATEGORIA 5E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 57.920/18

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL **PROCESSO:** 11.491/18 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 30/18 **VALOR:** 9.490,65 **VIGENCIA:** 12 MESES **ASSINATURA:** 21/03/19 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 61.468/15 **ASSINATURA:** 29/03/19 **OBJETO:** REPLANILHAMENTO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACRÉSCIMO DE 6,525% E SUPRESSÃO NA MESMA PORCENTAGEM DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 07/12/17, ORDEM DE SERVIÇO DE 11/12/17 E PRORROGADO EM 09/08/18 E 08/02/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 18/15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 44.169/15 **ASSINATURA:** 29/03/19 **OBJETO:** REPLANILHAMENTO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACRÉSCIMO DE 4,784% E SUPRESSÃO NA MESMA PORCENTAGEM DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 07/12/17, ORDEM DE SERVIÇO DE 11/12/17 E PRORROGADO EM 14/08/18 E 14/02/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 15/15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 15.349/16 **ASSINATURA:** 29/03/19 **OBJETO:** REPLANILHAMENTO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACRÉSCIMO DE 6,614% E SUPRESSÃO NA MESMA PORCENTAGEM DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 07/12/17, ORDEM DE SERVIÇO DE 11/12/17 E PRORROGADO EM 28/11/18 E 12/02/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 06/16.

Processo Nº 68.524/16

Concorrência Pública Nº 15-I/16

DECISÃO

A comissão de análise do segundo envelope (Portaria nº 1238, de 27 de julho de 2017) do processo de licitação do transporte complementar – TCTAU (15-I/16), reunida nesta data, procede com a classificação dos licitantes abaixo relacionados, conforme ordem judicial, prolatada nos autos nº 1002041612018.8.26.0625 e nº 1002071962018.8.26.0625:

Nome	Tempo de Experiência (dias)	Tempo de habilitação (anos)
Ana Lucia de Brito Anselmo	47	5,1
Paulo Fernando de Moraes	0	34,4
Tiago Messias da Silva	0	6,4
Juliana Naressi Lucci Domiciano	0	3,3
Nadegy Raquel Florentino	0	3,1

Classificação Final:

Nº permissionários classificados	Ordem de Classificação	Nome
54	49	Ana Lucia de Brito Anselmo
55	50	Paulo Fernando de Moraes
56	51	Tiago Messias da Silva
57	52	Juliana Naressi Lucci Domiciano
58	53	Nadegy Raquel Florentino

Deivid Wilson dos Santos

Gestor da área de Planejamento Operacional de Transportes

Alexandre de Oliveira Braga

Diretor Adjunto de Mobilidade Urbana

Juliana R. Oliveira

Diretora de Transportes Públicos

Taubaté, 3 de abril de 2019.

Encontra-se em período de férias

Alexandro de Oliveira

Chefe de Divisão do Transporte Público de Passageiros

PREGÃO PRESENCIAL

a) A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial o abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 08/19, que cuida do Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento dos prédios da Secretaria de Esporte e Lazer visando sanar as deficiências das instalações físicas, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **30.04.19 às 08h30**.

PMT, aos 11.04.2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

O candidato poderá optar por utilizar processo seletivo realizado em outra Instituição de Ensino Superior, desde que essa seja regularmente credenciada pelo Ministério da Educação. Serão aceitos somente processos seletivos válidos para o ano letivo vigente. O candidato deverá apresentar declaração da IES contendo a data de realização do processo seletivo e que comprove sua aprovação e classificação.

2.5.2.5 Transferência de outra Instituição de Ensino Superior

Caso o candidato já tenha iniciado um curso de graduação em outra Instituição de Ensino e deseje transferir-se para a EAD Unitau, poderá solicitar Estudo de Currículo para Transferência. Os documentos exigidos para a inscrição são:

a) Histórico Escolar completo e oficial, do qual conste:

- dados pessoais do candidato;
- endereço e telefone da Instituição de origem;
- data de realização do Processo Seletivo (mês e ano); caso a forma de ingresso não tenha sido por meio de Processo Seletivo, o modo deverá ser informado.

- disciplinas cursadas (com indicação dos períodos em que foram cursadas, aproveitamento final e respectivas cargas horárias). Caso conste no Histórico Escolar disciplinas com aproveitamento de estudos de outra instituição, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar da Instituição onde a disciplina foi cursada com o respectivo aproveitamento final;
- trancamento de matrícula;
- abandono do curso;
- reprovações, etc;
- menção das legendas, se for o caso;
- ENADE, devendo constar a participação ou dispensa da prova no ano de ingresso, nos termos da Portaria Normativa;
- número do Decreto ou Portaria de reconhecimento da Instituição de Ensino Superior de origem e, se for o caso, número do Recredenciamento;
- número do Decreto ou Portaria Ministerial de reconhecimento/renovação de reconhecimento do curso (com indicação da publicação em D.O.U.) ou número da Portaria do Conselho Estadual de Educação de reconhecimento do curso (com indicação de publicação em D.O.E.). No caso de transferência externa de curso não reconhecido, o interessado deverá assinar declaração comprometendo-se a realizar novo processo seletivo na Unitau, antes da conclusão do curso em que se matricular.

b) Programas ou Ementas das disciplinas cursadas com aproveitamento final.

2.5.2.6 Portador de Diploma de Curso Superior

Candidatos portadores de diploma de curso de graduação poderão ingressar mediante a solicitação de Estudo de Currículo para aproveitamento de curso superior. Os documentos exigidos para inscrição são:

a) Histórico Escolar completo e oficial, do qual conste:

- data da colação de grau
- data da expedição do diploma

Caso conste no Histórico Escolar disciplinas com aproveitamento de estudos de outra instituição, o requerente deverá apresentar o Histórico Escolar da Instituição onde a disciplina foi cursada com o respectivo aproveitamento final.

b) Diploma do Curso de Graduação devidamente registrado.

Será permitida matrícula, com pendência da cópia de diploma somente para aluno formado na Unitau, o qual deverá apresentar cópia da Certidão de Colação de Grau.

c) Programas ou Ementas das disciplinas cursadas com aproveitamento final (ex-aluno Unitau é dispensado da apresentação desse documento).

3. INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO PROGRAMA DE SEGUNDA LICENCIATURA

3.1 As inscrições poderão ser realizadas via internet (www.unitau.br/https://unitauead.com.br/inscricoes/quero-ser-aluno-ead-graduacao/) ou nos polos descritos no item 7, no período de **11/04/2019 a 10/07/2019**.

3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no endereço acima, emitir o boleto e fazer o pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente à taxa de inscrição. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar cópia do diploma de graduação em licenciatura.

3.3 Critérios de Seleção

3.3.1 Os Processos Seletivos EAD UNITAU 2019/3 para os cursos de Segunda Licenciatura estarão abertos a candidatos que apresentarem diploma de graduação em licenciatura.

3.3.2 O candidato inscrito para ingresso em um curso de segunda licenciatura deverá anexar à ficha de inscrição os documentos exigidos no item 3.2 deste edital.

3.3.3 O candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida, em favor dos demais candidatos.

4. INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

4.1 As inscrições poderão ser realizadas via internet (www.unitau.br/https://unitauead.com.br/inscricoes/quero-ser-aluno-ead-graduacao/) ou nos polos descritos no item 7, no período de **11/04/2019 a 10/07/2019**.

4.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no endereço acima, emitir o boleto e fazer o pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente à taxa de inscrição. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação.

4.3 Critérios de Seleção

4.3.1 Os Processos Seletivos EAD UNITAU 2019/3 para os cursos de Formação Pedagógica estarão abertos a candidatos que apresentarem diploma de graduação.

4.3.1.1 Para os cursos de Formação Pedagógica em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia, para que o candidato seja aprovado, a primeira graduação deve pertencer à mesma área de conhecimento do curso de inscrição, além de também possuir, no mínimo, 160 horas cursadas na disciplina do curso de Formação Pedagógica escolhido.

4.3.1.2 Para o curso de Formação Pedagógica em Pedagogia não há exigência de semelhança entre áreas e de carga horária mínima, e poderão se inscrever candidatos que apresentarem diploma de graduação em qualquer curso de nível superior.

4.3.2 O candidato inscrito para ingresso em um curso de Formação Pedagógica deverá anexar à ficha de inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.

4.3.3 O candidato que não se apresentar com os documentos exigidos no prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida, em favor dos demais candidatos.

5. RESULTADOS

Os resultados do Processo Seletivo 2019/3 serão divulgados conforme as formas de ingresso, nas seguintes datas:

Cursos de 1ª Licenciatura, Bacharelados e Superiores de Tecnologia		
Forma de ingresso		Resultado
Processo Seletivo	Provas realizadas em 03/05/2019 e 04/05/2019	10/05/2019
	Provas realizadas em 07/06/2019 e 08/06/219	14/06/2019
	Provas realizadas em 05/07/2019 e 06/07/219	12/07/2019
Redação online	Em até 48 horas úteis após a realização da prova pelo candidato	
Enem	Inscrições até	10/05/2019

Processo Seletivo de outra IES	08/05/2019	
	Inscrições até 12/06/2019	14/06/2019
	Inscrições até 10/07/2019	12/07/2019
Transferência Externa e Aproveitamento de Curso Superior		Em até 48 horas úteis após a realização da prova pelo candidato
Cursos de 2ª Licenciatura e Formação Pedagógica		
Documentos apresentados até 08/05/2019		10/05/2019
Documentos apresentados até 12/06/2019		14/06/2019
Documentos apresentados até 10/07/2019		12/07/2019

6. MATRÍCULA

6.1 Os aprovados no Processo Seletivo EAD UNITAU 2019/3, para todos os cursos, deverão realizar a matrícula via internet e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à parcela de matrícula, nas seguintes datas:

Para aprovados até 10/05/2019 – **Matrícula de 20/05/2019 a 24/05/2019.**

Para aprovados até 14/06/2019 – **Matrícula de 24/06/2019 a 28/06/2019.**

Para aprovados até 12/07/2019 – **Matrícula de 22/07/2019 a 26/07/2019.**

6.2 O deferimento da matrícula estará condicionado à entrega dos seguintes documentos de matrícula, que deverão ser apresentados ao Polo no qual fará o curso até o início das atividades acadêmicas:

I – contrato de matrícula financeira assinado pelo aluno ou por seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos;

II – cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e do respectivo Histórico Escolar, acompanhada dos originais para conferência;

III – cópia da cédula de identidade, acompanhada do original para conferência;

IV – cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original para conferência;

V – cópia do cadastro de pessoa física (CPF), acompanhada do original para conferência;

VI – cópia do comprovante de residência (luz ou telefone), acompanhada do original para conferência;

VII – uma foto 3 x 4, colorida e atual.

7. ENDEREÇO DOS POLOS

1. Polo Cana Verde-MG

Rua Carvalho, s/n, Bairro de Vila Isabel, CEP: 37267-000

Tel.: (35) 3865-1225 / (11) 94174-1290

e-mail: polo.canaverde.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: quarta-feira, das 7h30 às 11h e das 19h às 21h30, e sábado, das 8h00 às 12h00.

2. Polo Caratinga-MG

Travessa. Jorge Coura Filho, 78, Centro, CEP: 35300-071

Tel.: (33) 3321-6951

e-mail: polo.caratinga.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

3. Polo Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, 874, Centro, Cruzeiro/SP, CEP: 12701-430

Tel.: (12) 99712-6531

e-mail: polo.cruzeiro.sp@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, e aos sábados, das 9h às 12h.

4. Polo Divinópolis-MG

Endereço: Rua Turmalina, 136, Espírito Santo (Niterói), Divinópolis/MG

Telefone: (37) 3212-8208 / (37) 99219-0081 / (37) 98801-0471

E-mail: polo.divinopolis.mg@ead.unitau.com.br

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, e aos sábados, das 9h às 12h

5. Polo Elói Mendes-MG

Rua Marechal Deodoro, 81, Eloi Mendes/MG – CEP: 37110-000

Tel.: (35) 3221-7016

e-mail: polo.eloimendes.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h00 às 19h00, e aos sábados, das 9h00 às 12h00.

6. Polo Espera Feliz-MG

Av. Jair de Souza Castro, 93, Centro, CEP: 36830-000

Tel.: (32) 3746-2399 / (32) 98429-9382

e-mail: polo.esperafeliz.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00.

7. Polo Fernandópolis-SP

Rua Marina Mininel Nubiato, 14, Cecap

Tel.: (17) 3462-7724 / (17) 99138-2440 / (17) 98114-0284

e-mail: polo.fernandopolis.sp@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h00, e aos sábados, das 08h30 às 12h00

8. Polo Frutal-MG

Av. Coronel Delfino Nunes, 938 - Centro, CEP: 38200-000

Tel.: (34) 3421-6095

e-mail: polo.frutal.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h00

9. Polo Governador Valadares-MG

R. Francisco de Paula Freitas, 145 - Jd. Pérola, CEP: 35051-220

Tel.: (33) 99906-1864

e-mail: polo.governadorvaladares.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

10. Polo Imperatriz-MA

Rua São Sebastião, 900, Vila Nova, Imperatriz/MA

Tel.: (99) 99174-1253

e-mail: polo.imperatriz.ma@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, e aos sábados, das 09h00 às 12h00

11. Polo Ipatinga-MG

Endereço: Av. Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro, Ipatinga/MG

Telefone: (31) 3822-2194

e-mail: polo.ipatinga.mg@ead.unitau.com.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 18h, sábado mediante agendamento

12. Polo Itaguacu-ES

Rua Henrique Frizzera, 77, sala 1 e 2, Bairro Santa Fé, Itaguacu/ES – CEP: 29690-000

Tel.: (27) 3725-0310

e-mail: polo.itaguacu.es@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 12h às 19h

13. Polo Itajubá-MG

Rua Alcides Faria, 200, Varginha, CEP: 37501-058

Tel.: (35) 3621-7957

e-mail: polo.itajuba.mg@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 19h00.

14. Polo Jacarei-SP

Rua Ramira Cabral, 57 - Centro, CEP: 12327-300

Tel.: (12) 98227-5200

e-mail: polo.jacarei.sp@ead.unitau.com.br

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00, e sábado, das 9h00 às 13h00.

15. Polo Juazeiro do Norte-CE

Endereço: Rua do Cruzeiro, 930, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE

Telefone: (88) 2141-3487 / (88) 99838-0551
e-mail: polo.juazeirodonorte.ce@ead.unitau.com.br
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 14h às 21h, e aos sábados, das 8h às 12h

16. Polo Jundiaí-SP
Endereço: Rua Ida Bergamini Bueno, 28, João Mezzalira, Jundiaí/SP – CEP: 13213-478
Telefone: (11) 98215-5039 (11)2709-1344
e-mail: polo.jundiai.sp@ead.unitau.com.br
Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 20h, e aos sábados, das 08h às 14h.

17. Polo Liberdade-MG
Rua Coronel Antônio Giffoni, 16, CEP: 37350-000
Tel.: (32) 3293-1837 / (32) 98445-0475
e-mail: polo.liberdade.mg@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: quarta e quinta-feira, das 17h00 às 21h00, sexta-feira, das 13h00 às 17h00, e aos sábados, das 8h00 às 12h00.

18. Polo Macaé-RJ
Av. Agenor Caldas 193, sala 502, Imbetiba, Macaé/RJ
Tel.: (22)99978-1631
e-mail: polo.macaer.rj@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 18h.

19. Polo Maravilha-SC
Av. Sul Brasil, 570, centro, Maravilha/SC – Edifício Dubai, sala 402 e 303
Tel.: (49) 31981504 / (49) 988495667
e-mail: polo.macaer.rj@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 22h30, e aos sábados, das 7h45 às 11h30 e das 13h às 16h.

20. Polo Maringá-PR
Av. João Paulino Vieira Filho, 917, Zona 1.
Telefone: (44) 3346-9678
E-mail: polo.maringa.pr@ead.unitau.com.br
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00

21. Polo Missal – PR
Endereço: Rua Artur Follmann, 347, São Francisco, Missal/PR
Telefone: (45) 3244-1139
E-mail: polo.missal.pr@ead.unitau.com.br
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30, e aos sábados, das 08h às 12h

22. Polo Nova Serrana-MG
Rua Diretora Maria do Carmo, 19, Centro, CEP: 35519-000
Tel.: (37) 3226-6909 / (37) 99908-8080 / (37) 99618-2020
e-mail: polo.novaserrana.mg@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 21h00, e aos sábados, das 8h00 às 14h00.

23. Polo Pindamonhangaba-SP
Avenida Fortunato Moreira, 284, Centro, Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3645-5853 / (12) 3645-3772
e-mail: polo.pindamonhangaba.sp@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

24. Polo Presidente Prudente-SP
Rua Rui Barbosa, 573, Centro, Presidente Prudente/SP
Tel.: (18) 4101-1143 ou (18)98810-0039
e-mail: polo.presidenteprudente.sp@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 13h.

25. Polo Raposa-MA
São Conrado, Jardim das Oliveiras, 325, CEP: 65.138-000
Tel.: (98) 3229-1262
e-mail: polo.raposa.ma@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, e aos sábados, das 8h00 às 12h00.

26. Polo Resende-RJ
Rua Santos Dumont, 683 - Vila Julieta, CEP: 27521-032
Tel.: (24) 98134-3808 / (24) 99939-1773
e-mail: polo.resende.rj@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: terça, quarta e quinta, das 18h00 às 20h00, e aos sábados, mediante agendamento.

27. Polo Rio Negrinho-SC
Travessa Professora Bona, 17, Centro, CEP: 89295-000
Tel.: (47) 3058-9933 / (47) 99122-8301
e-mail: polo.rionegrinho.sc@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 17h00 e das 18h30 às 21h30.

28. Polo Salvador-BA
Endereço: Rua Frederico Simões, 153 – Edf Orlando Gomes – Sala 509, Caminho das Arvores, Salvador/BA (como chegar)
Telefone: (71) 4102-6291 / (71) 9 9339-2280
E-mail: polo.salvador.ba@ead.unitau.com.br
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

29. Polo São Bento do Sapucaí – SP
Av. Dr. Rubião Júnior, 416 – CEP: 12490-000
Tel.: (12) 3971-1230
e-mail: polosaobento@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 21h00, e aos sábados, das 8h00 às 12h00.

30. Polo São José dos Campos – Jd. Esplanada
Av. Barão do Rio Branco, nº 1081 – Jd. Esplanada – CEP: 12242-800
Tels.: (12) 3204-8134 / (12) 98227-5200

e-mail: polo.saojosedosc campos.je.sp@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 10h00 às 19h00, e aos sábados, das 9h00 às 13h00.

31. Polo Serra-ES
Rua Floriano Peixoto, 239, São Judas Tadeu, CEP: 29177-008
Tel.: (27) 99752-5254
e-mail: polo.serra.es@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00, e aos sábados, das 8h00 às 12h00.

32. Polo Taubaté – SP
Av. Marechal Deodoro, 605 – Jardim Santa Clara – CEP: 12080-000
Tel.: (12) 3622-6050
e-mail: polotaubate@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: das 8h30 às 11h30, e das 13h30 às 21h30 (de segunda a sexta-feira) / das 7h30 às 11h30 (aos sábados).

32. Polo Taubaté- Agronomia - SP
Estrada Municipal Dr. José Luís Cembranelli, 5000, Itaim, CEP: 12081-010
Tel.: (12) 3622-6050
e-mail: ead.taubate@unitau.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

33. Polo Três Lagoas - MS
Avenida Antonio Trajano, 839, Centro, Três Lagoas/MS – CEP: 79640-310
Tel.: (67) 3521-1804
e-mail: polo.treslagoas.ms@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: segunda e quarta-feira, das 8h às 22h, terça e quinta-feira, das 8h às 21h, sexta-feira, das 8h às 18h, e sábado, das 8h às 12h.

34. Polo Três Rios - RJ
Rua da Maçonaria, 293, Centro, Três Rios/RJ
Tel.: (24) 3311-7000 / 98844-9440 / 99259-3531
e-mail: polo.tresrios.rj@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00, e aos sábados, das 09h00 às 13h00.

35. Polo Tucano-BA
Rua BR 116, Matadouro Novo, CEP: 48790-000
Tel.: (71) 3115-2751 / (71) 99103-7870
e-mail: polo.tucano.ba@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

36. Polo Ubatuba – SP
Av. Castro Alves, 392 – Itaguá – CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3833-1750
e-mail: poloubatuba@ead.unitau.com.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 13h às 17h, e das 18h às 21h30, e aos sábados das 8h às 11h30.

37. Polo Várzea Grande-MT
Endereço: Rua Fenelon Muller, 455, Centro Norte, Várzea Grande/MT – CEP: 78110-440
Telefone: (65) 98412-9325
E-mail: polo.varzeagrande.mt@ead.unitau.com.br
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h.

Outras Informações
www.unitauead.com.br
Setor de Matrículas
(12)3622-6050
matriculas@ead.unitau.com.br
Setor Comercial
(12) 3629-2992
comercial2@epts.com.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Unitau reserva-se o direito de decidir sobre a formação ou não de turmas, quando o número de candidatos aprovados e classificados nos Processos Seletivos for inferior a 20 (vinte) alunos por curso.
8.2. A Unitau tomará conhecimento de recursos ou reclamações somente se apresentados por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do término da última prova.
8.3 Os candidatos que necessitarem de atendimento especializado por motivo de doença infecto-contagiosa, enfermidade e/ou necessidade especial deverão apresentar requerimento, devidamente instruído e laudo ou atestado médico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização das provas.
8.4A Unitau poderá, a seu critério, e em atendimento aos interesses da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos aos seus Processos Seletivos EAD 2019/3.
8.5 O Processo Seletivo EAD Unitau 2019/3 reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções gerais baixadas pela Unitau.
8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, respeitando-se a legislação em vigor.
Todas as informações exigidas pela legislação vigente, além de outras do interesse dos candidatos, encontram-se no Manual do Candidato EAD Unitau 2019/3, disponível para download no site www.unitauead.com.br.
Mais informações pelo telefone (12) 3629-2992 ou pelo site www.unitauead.com.br.

Taubaté, 10 de abril de 2019.

Profa. Dra. Patrícia Ortiz Monteiro
Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância

EXTRAVIO

A empresa VILIAN DE QUEIROZ REGO TAUBATÉ – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 01135550/0001-80, inscrição Municipal N° 36.643/97, Inscrição estadual n° 688.133744119, localizada à Rua Anízio Ortiz Monteiro, 599 - Centro - CEP: 12010-000, comunica o EXTRAVIO dos Talões de Notas Fiscais de Serviços do N° 151 ao 200 e 401 ao 650.

EXTRAVIO

A empresa PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 33.098.658/0017-02, localizada à Praça Dom Epaminondas, 53 – Centro – CEP: 12.0 10-020 - Taubaté/SP, comunica o EXTRAVIO dos Talões de Notas Fiscais de Serviços do n° 001 ao 750.

EXTRAVIO

A empresa FIC. PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 07.113.647/0040-85, localizada à Rua Dona Chiquinha de Matos, 214 - Centro - CEP: 12.020-010 - Taubaté/SP, comunica o EXTRAVIO dos Talões de Notas Fiscais de Serviços do N° 001 a 100.

EXTRAVIO

A empresa PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 33.098.658/0160-50, localizada à Rua Pedro Costa, 59 – Centro - CEP: 12.0 10-160 - Taubaté/SP, comunica o EXTRAVIO dos Talões de Notas Fiscais de Serviços do N° 001 ao 250.

EXTRAVIO

A empresa FACILITA PROMOTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N: 07.092.386/0231-07, localizada à Av. Charles Schneider, 1700 – Pq. Senhor do Bonfim - CEP: 12040-900 - Taubaté/SP, comunica o EXTRAVIO dos Talões de Notas Fiscais de Serviços do N° 001 ao 100.

Acesse:**WWW.VOZDOVALEONLINE.COM.BR**

2º BE CMB - SP - PINDAMONHANGABA

MINISTÉRIO DA DEFESA

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019**

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve e da 12ª Companhia de Engenharia Leve Aeromóvel, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de Abertura: 26 de abril de 2019, às 09:30 horas (horário de Brasília). Informações: 2º BE Cmb, situado na Praça Padre João Faria Fialho, nº 46, Centro, 2º BE Cmb, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.400-190, pelo e-mail: licitacao.2becmb@gmail.com ou pelo Tel: (12) 3643-1998.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2019
CONRADO JOSÉ SALES MORORÓ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º BE Cmb